
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.125, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Homologa o Decreto Municipal nº 069/2023, de 12 de maio de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 069/2023, de 12 de maio de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/575356,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 069/2023, de 12 de maio de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Itaituba, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Itaituba
ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 E PORTARIA Nº 3.646/2022 - MDR.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de

2012, Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que o Município de Itaituba situa-se na Região Oeste do Pará e compõe a mesorregião do Sudoeste Paraense;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações hídricas e inundações provocadas pela ação das fortes chuvas afetando diretamente o território do Município com registros de desastres

naturais relacionados às referidas precipitações hídricas e enxurradas, no período chuvoso, os quais ocorrem nos meses de dezembro a junho, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores e ao Município;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período chuvoso na região, bem como constatação de impactos negativos na economia local em decorrência de vários registros de prejuízos no setor do comércio;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS identificaram inúmeras famílias desalojadas, as quais estão em condições de vulnerabilidade em virtude das fortes chuvas, ocasionando deslizamentos de terra, inundações, alagamentos, enxurradas, sendo atingido todo o município, todos os bairros tanto na sua área urbana como na área rural

CONSIDERANDO o Parecer Técnico oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no município relatando a ocorrência de desastre e a qual recomenda a decretação de Situação de Emergência no Município de Itaituba, demonstrando a ocorrência do desastre e favorável à declaração de situação de emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 068, de 11 de maio de 2023, bem como tornar sem efeito a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/05/2023. Edição 324.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 12 de maio de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DOE Nº 35.422, DE 01/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.